DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 895



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2.011, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

***"INSTITUI A AGENDA JOVEM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."***

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município (L.O.M.);

**CONSIDERANDO** o artigo 227, da Constituição Federal e o artigo 43, inciso III, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013);

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam as políticas públicas de juventude, elencados no artigo 2º, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a participação dos jovens no planejamento de políticas públicas no Município;

**CONSIDERANDO** a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos realizados em benefício dos jovens.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Agenda Jovem no município, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e coordenar o Espaço Juventude e/ou a Casa da Juventude.

**Parágrafo único.** Será designado o servidor – Sr. **Adriano Júnior da Silva**, RG nº ***.785.182-* SSP/SP, CPF: ***057858**, Matrícula nº 5101, do órgão **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE) - Agronegócio, Indústria e Comércio**, para desenvolver a Agenda Jovem na cidade.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade, nos termos do artigo 1º, §1º, do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013).

**Art. 3º.** A Agenda Jovem atenderá aos princípios da promoção da autonomia e emancipação dos jovens, da valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações, promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do município, reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares, promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem, respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude, promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

**Art. 4º.** Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos devem observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º, do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

**Art. 5º.** A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

**I** – cidadania, participação social e política e a representação juvenil;

**II** – educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

**III** – profissionalização, trabalho e renda;

**IV** – diversidade e igualdade;

**V** – comunicação e liberdade de expressão;

**VI** – sustentabilidade e meio ambiente;

**VII** – território e mobilidade;

**VIII** – segurança pública e acesso à justiça; e

**IX** – divulgar e estimular o cadastro no ID Jovem.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 21 de julho de 2026.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2026.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº 4.528, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

**- LUCAS BUENO PRADO – Agente Comunitário de Saúde.**

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/07/2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de julho de 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de julho de 2026.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.529, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

**- JULIANA ARRIGO FOGOLIN – Enfermeiro A.**

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/07/2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de julho de 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de julho de 2026.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.530, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

**- IAN DA SILVA CAMPOS – Auxiliar Administrativo.**

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 14/07/2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de julho de 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de julho de 2026.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.531, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

**- FABIANA CRISTINA N. DIAS – Professor do Desenvolvimento Infantil.**

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 20 de julho de 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 20 de julho de 2026.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....

**PORTARIA Nº 4.532, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES,** Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E**:

**ARTIGO 1º -** Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

| NOME | EMPREGO PÚBLICO | REFERÊNCIA |
|---|---|---|
| FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DIAS | PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I | PEBI.1.1 |
| REGINA SOARES SILVA AMORIM | PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I | PEBI.1.1 |

**ARTIGO 2º -** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de julho de 2026.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Prefeita**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2026.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

.....

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPDI

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CABREÚVA/SP

Lei Municipal nº 2206 de 08 de Agosto de 2018

RESOLUÇÃO Nº **07/2026**

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, gestão 2026-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela lei municipal nº 2.206, de 08 de agosto de 2018, considerando o disposto no regimento interno, artigo 5º - §1ª e conforme deliberações registradas nas atas de reunião extraordinária do dia 23/06/2026 e ordinária do dia 14/07/2026,

Resolve: Art. 1º – aprovar a indicação e declarar eleitos os Conselheiros que passam a integrar a Mesa Diretoria do CMDPI - gestão 2026-2028, como se dispõe adiante,

| **Cargo** | **Nome** | **Representação** |
|---|---|---|
| Presidente | Silas Bianchi | Sociedade Civil |
| Vice-Presidente | Geane Maria Damasceno | Poder Público – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| 1º Secretário | José Antonio Gutierre | Poder Público – Secretaria Municipal da Fazenda |
| 2ª Secretária | Maria Dirce do Prado Firmo | Sociedade Civil |
| 1º Tesoureiro | José Luiz Vicente | Sociedade Civil |
| 2º Tesoureiro | Mozart Martins Dorna | Sociedade Civil |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a resolução 03/2024.

Cabreúva, 14 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EZILDA APARECIDA MUNHE
Data: 21/07/2026 11:33:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ezilda Aparecida Munhê
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Gestão 2024/2026
Prefeitura Municipal de Cabreúva SP

Casa dos Conselhos - Av. Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva – SP – CEP 13.315.000
Tel: (11) 4529-3154 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: cmdpi@cabreuva.sp.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Dispensas - Aviso de Abertura

*Dispensa de Licitação 009/2026*

# *Dispensa de Licitação*

A Câmara Municipal de Cabreúva torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa de Licitação objetivando a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASERJET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**
Limite de envio de propostas e documentos de habilitação: **27/07/2026, às 17h.**

Endereço eletrônico para dúvidas : compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

Mais detalhes no site da Câmara, na seção Publicações/ Licitações/Aberto/2026, ou no QR-Code abaixo.

Câmara Municipal de CABREÚVA

*Dispensa de Licitação 007/2026*

# *Dispensa de Licitação*

A Câmara Municipal de Cabreúva torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa de Licitação objetivando a **LIMPEZA PÓS-OBRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.**
Limite de envio de propostas e documentos de habilitação: **30/07/2026, às 17h.**

Endereço eletrônico para dúvidas : compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

Mais detalhes no site da Câmara, na seção Publicações/ Licitações/Aberto/2026, ou no QR-Code abaixo.

Câmara Municipal de CABREÚVA